



TRANSPARENZA INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE *SUITABILITY*

Junho/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Objetivo	3
1.2. Aplicabilidade e Abrangência	3
2. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SUITABILITY	3
2.1. Disposições Gerais	3
2.2. Perfil de Risco do Cliente	4
2.3. Atualização do Perfil de Risco	6
2.4. Vedações	6
2.5. Dispensas	6
2.6. Política de Investimentos: vedações e limites de concentração	7
3. CONTROLES INTERNOS	7
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
5. GOVERNANÇA	8
5.1. Guarda de Arquivos	8
5.2. Responsabilidade e Sanções	8
5.3. Vigência e atualização	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Esta Política de *Suitability* (“Política”) foi elaborada em atendimento à Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 30”), tendo em vista a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários pela **TRANSPARENZA INVESTIMENTOS LTDA.** (“TRANSPARENZA”).

A Política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e controles internos para verificação da adequação dos investimentos recomendados ao Perfil de Risco atribuído a cada Cliente (conforme abaixo definidos) da TRANSPARENZA, considerando-se, para tanto, a experiência em matéria de investimentos, a situação financeira, o grau de tolerância a risco e os objetivos dos Clientes.

1.2. Aplicabilidade e Abrangência

Esta Política deverá ser observada por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a TRANSPARENZA (“Colaboradores”) e atuem na atividade de consultoria de valores mobiliários.

A Política aplica-se a todos os clientes pessoas físicas, inclusive sócios e funcionários, independente da capacidade de investimento (“Clientes”), em relação às recomendações de investimentos realizadas pela TRANSPARENZA no âmbito da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários.

A adoção da Política se restringirá ao Cliente contratante dos serviços de consultoria de valores mobiliários, de forma que não haverá análise de adequação das recomendações ao perfil de risco de pessoas relacionadas ao Cliente ou de eventuais cotitulares de contas ou investimentos.

2. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SUITABILITY

2.1. Disposições Gerais

As rotinas e procedimentos previstos nesta Política objetivam verificar se:

- a) as recomendações de investimento são adequadas aos objetivos de investimento dos Clientes;
- b) a situação financeira dos Clientes é compatível com as recomendações de investimento realizadas; e

- c) os Clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados às recomendações de investimento realizadas.

Para tanto, antes de a TRANSPARENZA realizar a primeira recomendação de investimento, o Cliente deverá ter seu Perfil de Risco definido nos termos do item **2.2.** abaixo.

Após isso, quando da realização de qualquer recomendação de investimento, a TRANSPARENZA deverá verificar se: **(i)** os investimentos objeto da recomendação são compatíveis com os critérios aprovados para cada classe de ativos e monitorados pelo Comitê de Investimentos da TRANSPARENZA; e **(ii)** a carteira do Cliente objeto dos serviços de consultoria de valores mobiliários permanecerá aderente às vedações e limites estabelecidos na Política de Investimentos aplicável ao Perfil de Risco do Cliente conforme descrita no item **2.6** abaixo.

2.2. Perfil de Risco do Cliente

Para definição do Perfil de Risco, o Cliente preencherá um Questionário de *Suitability* (“Questionário”) desenvolvido internamente pela TRANSPARENZA cujo modelo atualizado será aprovado pelo Comitê de Investimentos e permanecerá arquivado à disposição da CVM para consulta. O Questionário tem por objetivo colher elementos para compreensão: **(i)** dos objetivos de investimento do Cliente; **(ii)** da situação financeira do Cliente; e **(iii)** do nível de conhecimento e familiaridade do Cliente com as diversas modalidades de investimento disponíveis no mercado.

Desse modo, o Questionário contém questões sobre os seguintes temas:

- a) objetivos de investimento do Cliente;
- b) tolerância a risco e volatilidade do Cliente;
- c) situação financeira atual e necessidades futuras de liquidez; e
- d) formação e conhecimento sobre os produtos de investimento.

Com base no Questionário preenchido, será definido um Perfil de Risco para o Cliente, que pode ser classificado como **Conservador**, **Moderado**, **Agressivo-Moderado** ou **Agressivo**, sendo o perfil Conservador o de menor tolerância a risco e o perfil Agressivo o de maior apetite a risco.

A identificação do Perfil de Risco do Cliente seguirá metodologia objetiva de pontuação relacionada às respostas coletadas no Questionário. A cada alternativa de resposta a uma determinada questão individualizada é atribuído um grau de pontuação conforme tabela de pontuações e correspondências desenvolvida pela TRANSPARENZA cujo modelo atualizado será aprovado pelo Comitê de Investimentos e permanecerá arquivado à disposição da CVM para consulta (“Tabela de Pontuações e Correspondências”), sendo

que o somatório da pontuação de todas as questões permitirá estabelecer o Perfil de Risco do Cliente conforme faixas de valores também contidas na Tabela de Pontuações e Correspondências.

A seguir, estão definidas as principais características atribuídas a cada um dos 4 (quatro) Perfis de Risco adotados pela TRANSPARENZA:

I. Conservador

O Cliente com perfil Conservador prioriza a preservação do capital e proteção contra a inflação. Prefere investimentos seguros e de baixa volatilidade. Em razão da sua baixa tolerância a riscos, sua carteira não terá exposição a produtos de renda variável e/ou alternativos superior a 7% do total de ativos, dando preferência aos produtos de renda fixa.

II. Moderado

O Cliente com perfil Moderado aceita um nível moderado de risco para alcançar retornos superiores, balanceando entre segurança e crescimento. Admite que parte de seu patrimônio seja alocado em renda variável e o restante em aplicações mais estáveis com preferência pela renda fixa. Seu principal objetivo é a preservação de patrimônio, sem renunciar à busca de ganhos no médio e longo prazo.

III. Agressivo-Moderado

O Cliente com perfil Agressivo-Moderado está disposto a assumir riscos significativos para maximizar retornos, mas mantém uma abordagem cautelosa. Admite maior exposição a ativos de renda variável e a produtos com maior volatilidade, incluindo derivativos e produtos estruturados, mantendo, ainda assim, preocupação com diversificação e horizonte de médio e longo prazo. Tolerar oscilações e perdas pontuais no curto prazo em troca de potencial de rentabilidade superior.

IV. Agressivo

O Cliente com perfil Agressivo possui alta tolerância ao risco, buscando retornos máximos. Investe predominantemente em ativos de maior risco, como *private equity* e *hedge funds*. Além disso, está ciente de que seus investimentos podem sofrer bruscas e inesperadas oscilações de preço no curto prazo, podendo, inclusive, perder parcela substancial ou a totalidade dos recursos investidos e, conforme o caso, ter de aportar novos recursos em operações alavancadas.

2.3. Atualização do Perfil de Risco

O Perfil de Risco do Cliente será atualizado periodicamente para cada Cliente por meio do preenchimento de versão atualizada do Questionário. A periodicidade da atualização observará os prazos para atualização cadastral previstos na Política de PLD/FTP da TRANSPARENZA (disponível em: www.transparenza-advisors.com) para cada categoria de risco de cliente, sendo que, em nenhuma hipótese, tal atualização ocorrerá em prazo superior a 5 (cinco) anos.

Sempre que for definido o Perfil de Risco do Cliente, a TRANSPARENZA inserirá em seus controles internos um alerta para quando deverá ocorrer a próxima atualização que deverá ser acionado com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência do prazo limite para atualização.

As comunicações com os Clientes para solicitar a atualização do Perfil de Risco deverão ser realizadas por meio eletrônico, via e-mail que conste do cadastro do Cliente. Não obstante a comunicação realizada de forma eletrônica, o Questionário será validado por meio de assinatura do Cliente obtida de forma física ou eletrônica ou outro meio eletrônico que permita a manifestação expressa e comprovada do consentimento do cliente.

2.4. Vedações

Sem prejuízo das hipóteses de dispensa mencionadas no item **2.5** abaixo, a TRANSPARENZA não poderá realizar quaisquer recomendações de investimento quando:

- a) os investimentos objeto da recomendação não sejam compatíveis com os critérios aprovados para cada classe de ativos e monitorados pelo Comitê de Investimentos da TRANSPARENZA;
- b) quando os investimentos objeto da recomendação não estejam alinhados aos limites e vedações definidos para o Perfil de Risco atribuído ao Cliente;
- c) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do Perfil de Risco do Cliente; ou
- d) as informações relativas ao Perfil de Risco do Cliente estejam desatualizadas.

2.5. Dispensas

A obrigatoriedade de verificar a adequação das recomendações de investimento ao Perfil de Risco do Cliente não se aplica quando:

- a) o Cliente for investidor qualificado, nos termos da Resolução CVM nº 30, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12, da referida Resolução;

- b) o Cliente for pessoa jurídica de direito público; ou
- c) o Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

Para fins do disposto acima, a TRANSPARENZA deverá obter junto ao Cliente os documentos e informações necessárias para comprovação da qualificação do Cliente e dispensa da necessidade de aplicação dos procedimentos de *suitability* aqui descritos.

2.6. Política de Investimentos: vedações e limites de concentração

As recomendações de investimento realizadas pela TRANSPARENZA deverão sempre observar os critérios aprovados para cada classe de ativos e monitorados pelo Comitê de Investimentos da TRANSPARENZA vigente no momento da recomendação.

Além disso, deverão ser observadas as vedações e os limites de concentração definidos pelo Comitê de Investimentos para o Perfil de Risco do Cliente. Documento contendo tais vedações e limites será elaborado e revisado periodicamente pelo Comitê de Investimentos, devendo sua versão vigente atualizada permanecer arquivada e à disposição da CVM para consulta.

Não obstante, a TRANSPARENZA poderá definir vedações e limites de concentração, inclusive mínimos, customizados para cada Cliente em particular, desde que não ultrapassem ou firam as vedações e os limites máximos gerais definidos para o Perfil de Risco conforme mencionado no parágrafo anterior.

3. CONTROLES INTERNOS

O Diretor de Consultoria, conforme definido no Formulário de Referência da TRANSPARENZA, na qualidade de diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 30, deve encaminhar aos sócios administradores da TRANSPARENZA (“Alta Administração”), até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo:

- a) uma avaliação do cumprimento pela TRANSPARENZA das regras, procedimentos e controles internos estabelecidos nesta Política; e
- b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Caberá à Alta Administração da TRANSPARENZA:

- a) aprovar as regras e procedimentos escritos, bem como controles internos passíveis de verificação, que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação dos investimentos ao perfil do Cliente; e
- b) supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos e controles internos.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O preenchimento do Questionário que, posteriormente, gera o Perfil de Risco do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da TRANSPARENZA.

Esta Política ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente ou qualquer garantia de que os investimentos recomendados atingirão os objetivos de risco ou níveis de rentabilidade esperados pelo Cliente.

O Perfil de Risco do Cliente é estabelecido de acordo com metodologia e critérios próprios da TRANSPARENZA, não cabendo comparações ou equivalências com os perfis de investimento adotados por outras instituições.

O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira ou as recomendações realizadas pela TRANSPARENZA, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variadas modalidades de risco. Desse modo, a TRANSPARENZA não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por eventual depreciação dos investimentos recomendados ou integrantes da carteira do Cliente, exceto nos casos em que restar comprovada atuação culposa ou dolosa por parte da TRANSPARENZA.

5. GOVERNANÇA

5.1. Guarda de Arquivos

A TRANSPARENZA deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação de investimentos realizada, ou por prazo superior se determinado expressamente pela CVM em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações mencionados nesta Política. Tais documentos e informações podem ser arquivados em meios físicos ou eletrônicos, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

5.2. Responsabilidade e Sanções

O Diretor de Consultoria, conforme definido no Formulário de Referência da TRANSPARENZA, na qualidade de diretor responsável pelo cumprimento das normas

estabelecidas na Resolução CVM nº 30, é o responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Política.

O descumprimento, suspeita ou indício de violações ou descumprimentos desta Política deverão ser levados à apreciação do Diretor de Consultoria imediatamente.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de Consultoria sobre quaisquer violações ou possíveis violações desta Política e/ou da regulamentação aplicável. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Consultoria, o Colaborador deverá informar diretamente os demais membros da Alta Administração da TRANSPARENZA.

5.3. Vigência e atualização

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na regulamentação aplicável às atividades de consultoria de valores mobiliários ocasiões em que poderão ocorrer alterações ao seu conteúdo. O histórico de versões está documentado a seguir:

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
<i>Julho/2022</i>	<i>1ª</i>	<i>Diretor de Consultoria</i>
<i>Junho/2026</i>	<i>2ª</i>	<i>Diretor de Consultoria</i>